LEI N° 4.379 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto Ronda Municipal Preventiva e Fiscalizadora na área rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Araucária o Projeto Ronda Municipal Preventiva e Fiscalizatória que tem como objetivo principal a prevenção e fiscalização das práticas suspeitas na área rural do município.

Parágrafo Único. O projeto de que trata esta Lei poderá ser desenvolvido Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) por meio da guarda municipal do município de Araucária com o objetivo de fiscalizar as práticas suspeitas no interior, conforme as atribuições do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Instituições Público-Privada para capacitação da Guarda Municipal para o desenvolvimento do referido projeto.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas dos locais patrulhados deverão ser informados quanto à existência da Ronda

Art. 3º As Policias Militar e Civil poderão viabilizar apoio técnico para otimizar as ações da Ronda, de acordo com sua disponibilidade.

Art. 4° Autoriza o Poder Executivo a afixar em local visível nos veículos utilizados para realização das rondas, adesivo indicativo mencionando o nome “Ronda Municipal Rural”.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 36467/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2024 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f9c32b6c464.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 19/03/2024 13:54